



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.294/2022.

LIDO EM: 16/11/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 18.

ASSUNTO:- Atribui denominação própria ao lote de terras nº 259-H, situado na gleba Patrimônio Sarandi, do Município de Sarandi-PR. **“PRAÇA DO CEDRO”**.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/12/2022.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM
22/12/2022, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 2672,
PÁGINAS 29 À 30.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 21/12/2022 sob
o nº 183/2022/CMS.**

LEI Nº 2.879/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

3294/22

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Atribui denominação própria ao lote de terras nº 259-H, situado na gleba Patrimônio Sarandi, do Município de Sarandi-PR

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º As praças são bens públicos que se destinam ao uso comum do povo, qual seja, todo aquele que se reconhece á coletividade em geral, sem discriminação de usuários ou ordem especial para sua fruição.

Parágrafo único- Para esse uso, admitem-se regulamentações gerais, de ordem pública, preservadoras da segurança, da higiene, da saúde, da moral e dos bons costumes, sem particularizações de pessoas ou categorias sociais.

Art. 2º Os bens públicos não estão sujeitos ao instituto do usucapião.

Capítulo II

Da Outorga do Nome





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 3º Conforme oportunidade e conveniência administrativa do Poder Executivo, fica denominado, "PRAÇA DO CEDRO", o lote de terras sob o número 259-H(duzentos e cinquenta e nove-H), com área de 1.902,80 m²(um mil e novecentos e dois metros e oitenta e quatro centímetros), com subdivisão de lote nº 259, situado na Gleba Patrimônio Sarandi-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.693 do CRI Marialva- PR Ofício único.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2022


WALTER VOLPATO

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 12/12/2022 - POR UNANIMIDADE - COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Projeto de Lei, pois é de notório interesse público que uma praça que é destinada ao uso comum do povo, venha a receber uma denominação que a faça ser reconhecida perante à comunidade, obedecendo critérios que não discriminam usuários ou prejudique a ordem pública para seu efetivo uso.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 12/12/2022 - POR UNANIMIDADE - COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3 2 9 4 / 2 2

OFÍCIO Nº 63/ 2022

Sarandi, 10 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado do Ofício 2323/2021, do Parecer Jurídico nº 1076/2021- PJM, da Justificativa, o seguinte Projeto de Lei, para a análise de Vossa Excelência:

I- **Projeto de Lei** : Atribui denominação própria ao lote de terras nº 259-H, situado na gleba Patrimônio Sarandi, do Município de Sarandi-PR

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI

16 11 2022
14 30
Japulin

05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

3294/22

Ofício 2323/2021

Sarandi, 03 de setembro de 2021

Ilmo Sr.

Dr Fábio Massao Myamoto Navarrete

Procurador Jurídico

Referente : Projeto de Lei Gleba Patrimônio Sarandi

Trag
08/09/21

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar Minuta do Projeto de Lei no qual tem com Súmula "Atribui denominação própria ao Lote de terra n.º 259-H, situada na Gleba Patrimônio Sarandi ..." para conhecimento, análise quanto ao apresentado e emissão de Parecer Jurídico.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Claudio Massago de Mello

Chefe de Gabinete





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Guipó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

AO GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO nº 1076/2021 - PJM

3294/22

Em resposta ao Ofício 2323/2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito, o qual solicita-nos parecer acerca da constitucionalidade de Projeto de Lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA na Gleba Patrimônio de Sarandi, emitimos o presente.

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal.

Pois bem.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

Artigo 30: “Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”. Neste contexto, é oportuno enaltecer que, no Projeto de Lei em referência, não foram detectadas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guaiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

№ 3 2 9 4 / 2 2

inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada.

De igual modo, não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local.

Ao Poder Executivo, em síntese, compete exercer a administração pública, inclusive por meio de edição de leis nos contornos constitucionais e legais. O chefe do Executivo, assim, além do encargo de exercer especificamente as funções de administração, possui a competência legislativa acerca da nomeação dos bens públicos, visto que a matéria se insere na órbita da “Administração da Cidade”.

Em última análise, portanto, o ato de nomear um “lugar” ou bem público se encontra no âmbito da gestão administrativa com a criação de suas respectivas normas, pois, trata-se de sinalização urbana, que busca a orientação da população, estando o Poder Executivo em melhores condições de proceder à tomada de decisões neste sentido.

Desta forma, vislumbra-se a inegável competência municipal para dispor acerca da matéria objeto do projeto de Lei, garantindo-se a legitimidade do mesmo.

À luz do que fora exposto, exaramos parecer favorável à minuta do projeto de Lei apresentado.

É O PARECER

Sarandi, 16 de Setembro de 2022.

Fábio Massao Miyamoto Navarrete

PROCURADOR JURÍDICO



Ofício 63-2022 - Projeto de Lei

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2022-11-11 17:33
Prioridade Alta

3294/22

 ofício 63-2022 projeto de lei - denominação própria ao lote de terra 259-H - Gleba Patrimonio Sarandi.pdf (~1.8 MB)

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar o Ofício 63/2022 -Projeto de Lei - "
... Atribuí denominação próprio ao lote de terras n.º 259-H , situado
na gleba Patrimônio Sarandi ...".

Por favor ,confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.

AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO Nº 3 2 9 4 / 2 2

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 127 / 2022

SENHA PARA CONSULTA WEB: 72847

DATA:	16/11/2022 - 14:28		
Requerente:	WALTER VOLPATO		
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.:	907 571-2
Endereço:	ITORORÓ, 565		
Complemento:	Prefeitura Municipal.	Bairro:	Centro
Cidade:	Maringá-PR	CEP:	87111-230
Telefone:	(44)3264-8600		

ASSUNTO: PROJETO DE LEI
ATRIBUI DENOMINAÇÃO PRÓPRIA AO LOTE DE TERRAS

ATRIBUI DENOMINAÇÃO PRÓPRIA AO LOTE DE TERRAS Nº259-H, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI, DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: cljrf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 032/2022/CLJRF

Sarandi, 18 de novembro de 2022

Ao Senhor
 Eunildo Zanchim
 Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
 Câmara Municipal de Sarandi
 Sarandi – PR

EXPEDIENTE RECEBIDO
 EM 01/12/22
 HORA: 12:46
 Por:
 PROTOCOLO

Assunto: Solicitação de informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.294/2022.

Senhor Presidente,

1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Extraordinária, em conjunto com as Comissões de Orçamento e Finanças, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência Social, na data de 18/11/2022, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar diversos Projetos encaminhados pela Presidência do Poder Legislativo, solicita a Vossa Excelência, verificou a necessidade de informações e esclarecimentos, sendo assim necessário juntá-las para efetiva análise, sendo:

a) Mapa da localização do terreno em imagem de boa qualidade.

2. Informo que essa solicitação é consenso da comissão, aguardando o retorno das mesmas para efetiva análise e emissão de parecer.

Respeitosamente,

IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA"
Presidente (CLJRF)
ver.irenemoura@cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 174/2022/CMS

Sarandi, 1 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Walter Volpato
Prefeito
Prefeitura Municipal de Sarandi
87.111-230 – Sarandi – PR

Nº 3 2 9 4 / 2 2

Assunto: Solicitação de informação dos Projetos de Leis, conforme seguem.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência que providencie informações, conforme **Ofícios nº 032/2022/CLJRF** e nº 033/2022/CLJRF mencionam.

Respeitosamente,

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Anexos:

Ofício nº 032/2022/CLJRF
Ofício nº 033/2022/CLJRF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 3809/ 2022

Sarandi, 05 de dezembro de 2022

Exmo. Sr.

Eunildo Zanchim "Nildão"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná

Referente : Ofício n.º 174/2022 - Ofício 032/2022/CLJRF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste em resposta ao Ofício n. 174/2022 CMS -Ofício 032/2022/CLJRF, encaminhar o cópia do Mapa de Localização solicitado referente ao Projeto de Lei 3.294/2022.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walter Volpato

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi

RECEBIDO EM:

06 / 12 / 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 174/2022/CMS

Sarandi, 1 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
 Walter Volpato
 Prefeito
 Prefeitura Municipal de Sarandi
 87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: Solicitação de informação dos Projetos de Leis, conforme seguem.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência que providencie informações, conforme Ofícios nº 032/2022/CLJRF e nº 033/2022/CLJRF mencionam.

Respeitosamente,

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
 Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Anejos:

Ofício nº 032/2022/CLJRF
 Ofício nº 033/2022/CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: cljrf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Ofício N° 032/2022/CLJRF

Sarandi, 18 de novembro de 2022

Ao Senhor
 Eunildo Zanchim
 Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
 Câmara Municipal de Sarandi
 Sarandi - PR

EXCELENTE RECEBIDO
 EM 01/12/22
 HORA 12:48
 POR [Assinatura]
 PROTOCOLO

Assunto: Solicitação de informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.294/2022.

Senhor Presidente,

1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Extraordinária, em conjunto com as Comissões de Orçamento e Finanças, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência Social, na data de 18-11-2022, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar diversos Projetos encaminhados pela Presidência do Poder Legislativo, solicita a Vossa Excelência, verifique a necessidade de informações e esclarecimentos, sendo assim necessário juntá-las para efetiva análise, sendo:

- a) Mapa da localização do terreno em imagem de boa qualidade.
2. Informe que essa solicitação é consenso da comissão, aguardando o retorno das mesmas para efetiva análise e emissão de parecer.

Respeitosamente,

[Assinatura]
IRENE MOURA FARIAS "IRENE MOURA"
 Presidente (CLJRF)
 ver.irenemoura@cms.pr.gov.br



Re: ofício 174/2022 -Ref ofício 32/2022 CLJRF

3294/22

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2022-12-05 14:21
Prioridade Alta

 ofício 3809-2022 em atenção ao ofício 174-2022 -032-2022 CLJRF.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar o Ofício 3809/2022 em atenção ao ofício 174/2022 -Ref ofício 32/2022 CLJRF .

Por favor , confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.

